

## NOTA DE REPÚDIO À PEC 33/2011

O Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, consoante deliberação unânime, tomada na Sessão Extraordinária de 28 de junho de 2013, vem a público manifestar sua contrariedade à Proposta de Emenda à Constituição n. 33/2011, em trâmite na Câmara dos Deputados, que, comprometendo a harmonia e a independência dos Poderes, submete à revisão do Poder Legislativo da União decisões declaratórias de inconstitucionalidade emanadas do Supremo Tribunal Federal.

A referida PEC 33/2011 encerra patente contradição, na medida em que, provocado o Supremo Tribunal Federal a respeito da inconstitucionalidade de emendas constitucionais aprovadas pelo Poder Legislativo da União, as suas decisões, na função de árbitro final das controvérsias jurídicas e de garantia da Constituição contra processos de reforma desrespeitosos das cláusulas pétreas, se submeterão, no entanto, ao juízo discricionário dos membros do Congresso Nacional, gerando consequências políticas nefastas no plano da proteção às minorias diante da vontade, assim incontrolável, das maiorias parlamentares, e relegando a plano secundário o império da Constituição, notadamente o dos direitos fundamentais, que não mais contará, no plano elevado dos processos de mutação formal do texto da Constituição da República, com a proteção derradeira do Poder Judiciário, como órgão imparcial e equidistante em relação às polarizações dos interesses em disputa.

Com o nítido propósito de subverter a tradição judiciarista da República, ignora a PEC 33/2011 o papel e o espaço institucionais do Poder Judiciário e, de modo singular, do Supremo Tribunal Federal, como “contrapeso soberano”, nos dizeres de Ruy Barbosa, em meio aos *conflitos ocorrentes entre os Poderes, os entes federados, as maiorias e as minorias e o Estado e os direitos fundamentais titularizados pelos cidadãos*, máxime quando em face de emendas constitucionais cujos pressupostos de validade o Poder Judiciário, desde 1926, tem legitimamente examinado.

---

Manifesta-se, portanto, este Órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Goiás contra eventual aprovação da PEC 33/2011, que converterá a Suprema Corte em mero ornamento da República, e suas decisões em textos puramente consultivos, e a proteção dos direitos fundamentais em prática tão retórica quanto inconsequente, incapaz de amparar os cidadãos e a sociedade contra eventuais desmandos de índole política, perpetrados na ambiência do Parlamento, sobretudo quando em jogo a sobrevivência da Constituição da República contra modificações pouco ou nada respeitosas das opções fundamentais do Poder Constituinte Originário.

**LAURO MACHADO NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**